



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 29 de 12 de 2016
Andria Mendes
Ass. servidor e matrícula 1869

Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Campeonato Municipal de Futebol "Sr. Edwardes José Da Silva" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Campeonato Municipal de Futebol "Edwardes José da Silva", a ser realizado no primeiro semestre de cada ano.

Art. 2º A elaboração, organização e realização do evento, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, podendo firmar convênios e parcerias com empresas que queiram patrocinar o evento.

Art. 3º As demais normas e procedimentos necessários à realização do Campeonato serão definidos em regulamento próprio, a ser editado, anualmente no primeiro semestre de cada ano, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, e amplamente divulgado na imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Parágrafo único. O período em que ocorrerá o Campeonato será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, e o mesmo será incluído no calendário de eventos desportivos na forma e prazos definidos em regulamento próprio editado anualmente.

Art. 4º Poderá se inscrever no Campeonato qualquer equipe que preencha os critérios estabelecidos e manifestar aceitação dos termos do regulamento.

§ 1º As equipes deverão comprovar juntamente com a inscrição, se os atletas residem ou, no mínimo, tenham domicílio eleitoral no Município de Rio Paranaíba, sendo que o número de equipes será limitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

§ 2º Fica proibida a inscrição de atleta profissional que esteja em atividade, ressalvado àquele que apresentar a baixa na entidade federativa competente.

§ 3º Cada equipe poderá inscrever até dois atletas de outro domicílio eleitoral.

Art. 5º A realização do Campeonato Municipal de Futebol "Edwardes José da Silva", constante da presente Lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 27 de dezembro de 2016.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal